LEI Nº 1427, DE 22 DE ABRIL DE 2008

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA, PARA O PODER EXECUTIVO CRIAR DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA COM ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA, brasileira, viúva, portadora do RG nº 2.776.233 - SSP/SP e CPF/MF nº 972.669.578-34, Prefeita Municipal em exercício de Miracatu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições Legais, e em cumprimento a Lei Federal 4320/64 de 17.03.64, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada em 25/03/2008, por unanimidade e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal abrir Crédito Especial Suplementar para fazer frente às despesas de capital decorrente da receita de capital proveniente dos Convênios: com a Secretaria do Meio Ambiente – Fundo Estadual de Recursos Hídricos (Contrato Fehidro nº 277/07) e Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde (Convênio nº 698/05); e Aquisição de 02 caminhões basculantes: Recursos Próprios.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR
02.07.00 – Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0025.1.013 – Aquisição de Unidade Móvel de Saúde	
4.4.90.00 – Aplicações Diretas	61.800,00
02.13.00 – Depto. Municipal de Agric. Abastec. e Meio Ambiente	
17.512.0031.1.012 – Canalização de Águas Pluviais – 2ª Fase	
4.4.90.00 – Aplicações Diretas	109.818,00
20.606.0032.1014 – Frota p/ Manut. das Estradas Vicinais	
4.4.90.00 – Aplicações Diretas	340.000,00
Total:	**511.618,00**

ART. 2º As despesas decorrentes com a execução do artigo anterior serão suportadas com as transferências de recursos recebidos no exercício anterior e exercício atual através dos referidos Convênios e com a anulação da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR
02.13.00 – Depto. Municipal de Agric. Abastec. e Meio Ambiente	
20.606.0032.2.044 – Manutenção das Estradas Vicinais	
3.3.90.00 – Aplicações Diretas	340.000,00
Total:	**340.000,00**

Praça da Bandeira, 10 - Cx Postal 81 - ☏ (13) 3847-1811 – FAX 3847-1522 CEP 11.850-000 - Miracatu - Estado de SP
gabinete@miracatu.sp.gov.br

ART. 3º Ficam convalidadas no PPA e LDO os valores das ações contempladas na presente Lei.

ART. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 22 de abril de 2.008

DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA
Prefeita Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se

Meire Rolim de Camargo
Superv. Serv. Legislativos

Esta Lei encontra-se publicada na íntegra no Mural do Paço Municipal e no site da Prefeitura www.pmmiracatu.sp.gov.br